**LEI nº 4.834, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.928,90 (duzentos mil, novecentos e vinte oito reais e noventa centavos), destinado a "suplementação das dotações orçamentarias", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0050.2060 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.35.0000 – Serviço de Consultoria – PJ – Fonte 303.....R$ 90.000,00
S o m a .....R$ 90.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.302.0050.2075 – Manutenção do Consórcio - CONSAMU
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.2.00.00.0000 – Juros e Encargos da Dívida
3.2.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
3.3.71.70.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – Fonte 303
.....R$ 14.934,00
S o m a .....R$ 14.934,00

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.304.0050.2069 – Vigilância em Saúde
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.34.0000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – Fonte 347.....R$ 85.562,38
– Fonte 497.....R$ 10.432,52
S o m a .....R$ 95.994,90

**TOTAL .....R$ 200.928,90**

Art. 3º – Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 303, no valor de R$ 104.934,00 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), da fonte 347, no valor de R$ 85.562,38 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais, trinta e oito centavos), e a anulação parcial da dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.304.0050.2069 – Vigilância em Saúde
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 497.....
.....R$ 10.432,52
S o m a .....R$ 10.432,52

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2016.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**ALTAIR GENZ**
**Secretário Municipal de Administração**

**MAURO SIQUEIRA DONHA**
**Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**

**CLAIR ZÓIA**
**Secretário Municipal de Fazenda**

**ELVENI CAPITANI TURMINA**
**Secretária Municipal de Saúde**